



**PARECER ÚNICO Nº 1879474/2013 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 01413/2005/003/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação de Licença de Operação - RevLO	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento	01413/2005/001/2008	Licença concedida
Auto de Infração	01413/2005/002/2010	Processo arquivado
Outorga	09342/2008	Deferida
Outorga	04082/2009	Deferida

<b>EMPREENDEDOR:</b> Zotto Calçados Ltda.	<b>CNPJ:</b> 86.386.760/0001-02	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Zotto Calçados Ltda.	<b>CNPJ:</b> 86.386.760/0001-02	
<b>MUNICÍPIO:</b> Nova Serrana/MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69</b>	<b>LAT/Y</b> 7802592 <b>LONG/X</b> 500466	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará	
<b>UPGRH:</b> SF2: Bacia do rio Pará	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Pará	
<b>CÓDIGO:</b> C-09-03-2	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de Calçados em Geral.	<b>CLASSE</b> 5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO:</b> Terra Consultoria Ambiental Ltda/ Thiago Luís Resende Amorim	<b>REGISTRO:</b> CRQ-MG: 02102304	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO:</b> Terra Consultoria Ambiental Ltda/ Thiago Luís Resende Amorim	<b>REGISTRO:</b> CRQ-MG: 02102304	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 064/2013	<b>DATA:</b> 23/04/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Eugênia Teixeira - Analista Ambiental (Gestora)	1.335.506-0	
Fernanda Assis Quadros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.314.518-0	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



## 1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Revalidação da Licença de Operação**, pelo empreendimento **Zotto Calçados Ltda**, referente à atividade de fabricação de calçados, no município de Nova Serrana – MG.

Em 19/02/2009, foi concedida ao empreendimento a Licença de Operação em Caráter Corretivo (Certificado LOC nº 005/2009) para a atividade de Fabricação de calçados em geral, com validade de quatro anos, até 19/02/2013 (Proc. COPAM nº 01413/2005/001/2008).

O empreendimento sofreu uma autuação formalizada na data de 21/12/2010, que foi posteriormente arquivada (Proc. COPAM nº 04113/2005/002/2010).

Em 15/02/2013, a empresa formalizou o processo solicitando a Revalidação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de calçados, com o seguinte código, conforme DN 74/04:

- **C-09-03-2**, Fabricação de calçados em geral, parâmetro área útil (0,2490) e número de empregados (213), sendo classificado como Classe 5 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte grande.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 23/04/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 64/2013.

As informações prestadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram suficientes para embasar a análise do processo, sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC, as quais foram entregues pelo empreendedor dentro do prazo estabelecido.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelo Químico Thiago Luís Resende Amorim, CRQ-MG 02102304, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, anexada aos autos na página 37.

Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento será o Químico Thiago Luís Resende Amorim, CRQ-MG 02102304, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, anexada aos autos com o protocolo de número R384912/2013.

O empreendimento não possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sendo sua apresentação condicionada no Anexo I deste Parecer Único.

Foi devidamente apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – Série MG nº 120230, com validade até 19/05/2014.



## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Zotto Calçados Ltda.**, localiza-se na Rua Genésio Militão dos Reis, nº 572, Bairro Gumercinda Martins, no Município de Nova Serrana – MG e dedica-se à atividade de fabricação de calçados (tênis esportivos - adulto e infantil).

A área total do empreendimento é de 0,2490 ha, composta por 2 galpões. O empreendimento funciona em 2 (dois) turnos, 8 horas/dia, 20 dias/mês e 12 meses/ano. Conta 213 (duzentos e treze) funcionários, sendo 197 (cento e noventa e sete) na área produtiva e 16 (dezesseis) na área administrativa e possui capacidade instalada de 4.000 (quatro mil) pares/dia.

### Processo Produtivo:

#### Almoxarifado

Recebimento e armazenamento da matéria-prima, para posterior distribuição aos setores do processo produtivo.

#### Corte

Para a confecção dos modelos de calçados, o material é cortado nos balancinhos (máquinas de corte), nas formas, dimensões e quantidades conforme estabelecido, de forma a atender as necessidades dos clientes.

#### Alta frequência

São peças fixadas por solda eletrônica no cabedal, com a finalidade de criar um detalhe estético no calçado (alto relevo).

#### Colagem

É a preparação do cabedal, a cola é colocada em dispositivos (revólver de pressão), que faz a aplicação do produto no cabedal de modo a não haver perdas e propiciar a colagem dos detalhes que compõem determinado modelo de calçado.

#### Costura - pesponto

Nesta etapa diversos componentes são costurados para confecção do cabedal, em forma e quantidade conforme previsto no modelo do calçado.

#### Furações

São realizados furos no cabedal para colocação de ilhós e passagem do cadarço.

#### Ensacamento – overloque

Nesta etapa é efetuada a fixação (costura) da palmilha no cabedal.

#### Vaporização

Nesta etapa o cabedal já costurado na palmilha é colocado em uma vaporizadora, cuja função é amaciar o tecido do cabedal, de modo a facilitar a montagem do calçado.



### **Montagem na forma**

Ensacamento do cabedal – o cabedal já costurado a palmilha e amaciado é colocado na forma (ensacado), a qual da conformidade ao calçado.

### **Riscagem**

O cabedal é riscado na lateral de modo a indicar o limite para a passagem de cola e fixação da sola.

### **Passagem de cola no cabedal e na sola**

Depois de demarcada a lateral do cabedal, a cola é passada no cabedal e na sola, e em seguida vai para a máquina de secagem (forno).

### **Estufa - reativador (forno de secagem)**

A sola e o cabedal após preparados são colocados na máquina de secagem, que inicialmente evapora o solvente, para em seguida reativar a cola, de modo a melhorar a qualidade do processo de montagem.

### **Prensagem**

Após a secagem, o cabedal com a palmilha é fixado manualmente a sola, e em seguida o calçado já montado é colocado em uma prensa metálica que efetua a fixação final, de modo a garantir maior qualidade e segurança do serviço executado.

### **Resfriamento**

O calçado já montado é colocado dentro da máquina de resfriamento, o que provoca um choque térmico na cola e, conformação final no calçado.

### **Acabamento- embalagem**

O produto é inspecionado no sentido de verificar sua qualidade final, para que seja enviado ao cliente em perfeitas condições. Procede-se também a colocação da palmilha, do cadarço e limpeza do calçado. São embalados em caixas unitárias e colocados em número de 12 pares normalmente em caixas de papelão, e encaminhadas para a expedição.

### **Expedição**

Nesta etapa, as caixas coletivas são lacradas, ficando aguardando a autorização para serem enviadas para os clientes.

Vale ressaltar que, não ocorre a injeção de solas no empreendimento, sendo tal atividade terceirizada.

### **Matérias Primas e Insumos:**

<b>Principais matérias primas e insumos</b>	
<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>
Aplique	Matéria-Prima
Atacador	Matéria-Prima
Couraça	Matéria-Prima
Curvim sint	Matéria-Prima
Entretela	Matéria-Prima



Espuma	Matéria-Prima
EVA	Matéria-Prima
EVA dublado/palmilha	Matéria-Prima
Nylon	Matéria-Prima
Palmilha de ensacar	Matéria-Prima
Pluma	Matéria-Prima
PVC	Matéria-Prima
TR	Matéria-Prima
Tubox	Matéria-Prima
Caixas coletivas	Insumo
Caixas unitárias	Insumo
Cola (base solvente)	Insumo
Etiqueta adesiva 40 x 100	Insumo
Fita gomada	Insumo
Gorgurão	Insumo
Halogen	Insumo
Linha	Insumo
Papel bucha	Insumo
Papel seda	Insumo
Solvente	Insumo

Conforme documentação apensa ao processo, as matérias primas e os insumos utilizados no empreendimento são fornecidas pelas seguintes empresas:

- AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA. – Licença de Operação válida até 02/03/2014.
- PRISMA COMPOSTOS TERMOPLÁSTICOS LTDA. – Não passível de Licenciamento Ambiental conforme Declaração nº 85/2008-DL, emitida Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler/RS, válida por tempo indeterminado.
- TRANÇADOS BALUARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – Não passível de Licenciamento Ambiental, conforme Certidão nº 037277/2010 emitida pela SUPRAM-ASF, válida até 28/01/2014.
- CIPATEX IMPREGNADORA DE PAPEIS E TECIDOS LTDA - Licença de Operação válida até 01/10/2014.
- CIPATEX SINTÉTICOS VINÍLICOS LTDA - Licença de Operação válida até 26/10/2014.
- CARTONAGEM PIRAMIDE LTDA - Licença de Operação válida até 07/10/2014.
- LINHANYL S/A LINHAS PARA COSER - Licença de Operação válida até 14/04/2015.
- LEDERVINMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS S. A. – Licença de Operação válida até 12/12/2013.
- INCOFITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Licença de Operação válida até 12/01/2016.
- INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA - Licença de Operação válida até 13/10/2016.



As matérias primas e insumos são armazenados de forma adequada em local coberto e impermeabilizado. Os insumos químicos (cola e solvente) são armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Ficará condicionado no Anexo I deste Parecer Único a compra de matérias primas exclusivamente de empresas ambientalmente licenciadas.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Existem dois poços tubulares na área do empreendimento conforme as portarias de outorga abaixo:

- Portaria 03174/2011 de 26/10/2011 - vazão outorgada de 1,24 m<sup>3</sup>/h, tempo de captação de 14:00 horas e 06 minutos/dia, 12 meses/ano, com validade de cinco anos (Lat. 19°52'11"S e Long. 44°59'58"W);

- Portaria 00442/2009 de 17/02/2009 - vazão outorgada de 3,33 m<sup>3</sup>/h, tempo de captação de 06:00 horas/dia e 22 dias/mês e 12 meses/ano, com validade de cinco anos (Lat. 19°52'12"S e Long. 44°59'57"W).

Segundo consta no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental (RADA), o poço de Portaria 00442/2009 encontra-se paralisado. Assim, ficará condicionado no Anexo I deste Parecer Único o tamponamento do referido poço.

Além disso, uma vez que, conforme o balanço hídrico apresentado, a vazão outorgada do poço de Portaria 03174/2011 é muito superior à vazão necessária para a realização das atividades do empreendimento, ficará condicionada no Anexo I deste Parecer Único a retificação da Portaria 03174/2011, a fim de diminuir o valor outorgado.

Em vistoria foi verificado que o poço utilizado atualmente já possui horímetro e hidrômetro instalado. Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único a realização de leituras semanais nos equipamentos instalados (horímetro e hidrômetro) e o armazenamento dos dados na forma de planilhas a serem apresentados ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.

Além disso, o empreendimento faz uso de recursos hídricos provenientes de concessionária local (consumo médio de 52 m<sup>3</sup>/mês).

#### - Balanço hídrico do empreendimento:

Finalidade do consumo	Consumo médio (m <sup>3</sup> /mês)
Lavagem de pisos ou equipamentos	22
Consumo humano	84
Total	106

Cabe ressaltar que a validade da Portaria de Outorga 03174/2011 ficará vinculada à validade dessa Licença Ambiental, desde que a mesma seja aprovada pelo conselho.



#### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

#### **5. Reserva Legal**

Conforme informado, no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Nova Serrana, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal.

#### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Os impactos decorrentes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos sanitários, águas pluviais, efluentes líquidos industriais, efluentes atmosféricos, resíduos sólidos e ruídos.

##### **- Efluentes líquidos sanitários:**

Oriundo dos banheiros instalados no empreendimento.

##### **Medidas Mitigadoras:**

Em vistoria foi constatado que o empreendimento não possui fossa séptica para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários, sendo os mesmos lançados em rede pública. Por meio de informações complementares, foi solicitado ao empreendimento a apresentação de um projeto do sistema de tratamento, sendo o mesmo apresentado ao órgão ambiental, sob protocolo R384912/2013.

O sistema de tratamento do esgoto sanitário será constituído por fossa séptica e filtro anaeróbio, sendo posteriormente lançado em rede pública. Ficará condicionada no Anexo I deste Parecer Único a implantação do referido sistema de tratamento, conforme projeto apresentado, bem como a apresentação de contrato com empresa devidamente licenciada para recolher o lodo gerado na fossa a ser instalada.

Além disso, a empresa será condicionada no Anexo II deste Parecer Único a realizar o Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários.

##### **- Águas pluviais:**

Impacto causado pela água da chuva que incide sobre a área do empreendimento.

##### **Medidas Mitigadoras:**

O empreendimento possui sistema de drenagem pluvial devidamente implantado.

##### **- Efluentes líquidos industriais:**

Os efluentes líquidos industriais são provenientes da lavagem das solas dos tênis (EVA).

O empreendimento possui 2 (dois) compressores.



### Medidas mitigadoras:

Conforme informado, o efluente líquido industrial é armazenado em bombonas e recolhido pela empresa RECOM Comércio de Resíduos Ltda., que o encaminha para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A, devidamente licenciada para a disposição final do mesmo.

Os compressores se encontram em área adequada, coberta e com piso impermeabilizado.

### - Efluentes Atmosféricos:

A emissão de efluentes atmosféricos é proveniente dos vaporizadores utilizados para o amaciamento do cabedal e facilitação da montagem do calçado. Além disso, ocorre a utilização de halogênio durante o processo produtivo do empreendimento.

### Medidas mitigadoras:

Atividades do processo produtivo são realizadas em local enclausurado, 2 (dois) galpões instalados no empreendimento.

Conforme verificado em vistoria, o empreendimento não possui cabine para a aplicação do halogênio. Assim, ficará condicionada no Anexo I deste Parecer Único a implantação de cabine de halogênio, com sistema de filtro.

### - Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos gerados durante o processo produtivo, sua classificação e a taxa mensal de geração estão descritos na tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (NBR 10.004/2004)		
RESÍDUOS	CLASSE	TAXA MÉDIA MENSAL (Kg/mês)
Resíduos de estopa, graxa e luvas	I	52,75
Curvim, nylon, espuma, plástico, papel, aplique	II	812,6
Resíduo de borracha, couraça e entretela	II	208,9
Resíduos recicláveis	II	6,3

### Medidas mitigadoras:

Em vistoria foi possível verificar que os resíduos são temporariamente armazenados em depósito coberto, com piso impermeabilizado e com baias de separação para os resíduos Classe I e Classe II.





Após armazenamento temporário, os resíduos são destinados para a empresa RECOM - Comércio de Resíduos Ltda., que o encaminha para a empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A, devidamente licenciada para a disposição final dos mesmos.

Ficará condicionada no Anexo I deste parecer Único a destinação dos resíduos sólidos para empresas licenciadas ambientalmente. Além disso, ficará condicionada no Anexo II deste Parecer Único a apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

#### **- Ruídos:**

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento.

#### **Medidas mitigadoras:**

Os equipamentos do processo produtivo encontram-se enclausurados nos 2 (dois) galpões instalados no empreendimento. Além disso, os funcionários fazem uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A empresa será condicionada no Anexo II deste Parecer Único a realizar o Automonitoramento dos ruídos.

#### **Estruturas de Controle Ambiental:**

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir.

Efluentes líquidos sanitários:

- Tratamento do efluente líquido sanitário em fossa séptica, filtro anaeróbico, seguindo para a rede pública – implantação condicionada no presente Parecer Único;
- Sistema de drenagem de águas pluviais.
- Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários – condicionado no presente Parecer Único.

Efluentes líquidos industriais:

- Armazenamento e destinação correta do efluente líquido proveniente da lavagem das solas (EVA).
- Compressores de ar em área adequada;

Efluentes atmosféricos:

- Atividades produtivas em local enclausurado;
- Cabine de halogênio com sistema de filtro - condicionado no presente Parecer Único.

Resíduos sólidos:

- Armazenamento temporário dos resíduos sólidos em baias, em local adequado;



- Destinação final para empresas licenciadas;
- Relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados – condicionado no presente Parecer Único.

Ruídos:

- Atividades produtivas em local enclausurado;
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Automonitoramento dos ruídos – condicionado no presente Parecer Único.

## 7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

A Licença de Operação do empreendimento, Certificado nº. 005/2009, conforme PA COPAM nº. 01413/2005/001/2008 foi concedida em 19/02/2009 com as seguintes condicionantes a serem cumpridas:

Tabela : Condicionantes do PA 01413/2005/001/2008 - Parecer Técnico

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar o certificado do Corpo de Bombeiros, atualizado, visto que a validade do mesmo se expirou em 30/10/2008.	4 meses*
2	Providenciar a implantação do sistema de tratamento do esgoto sanitário, de acordo com o projeto apresentado no PCA.	4 meses*
3	Providenciar a implantação do projeto apresentado no PCA (pág. 188), para armazenagem temporária dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, e que atenda as normas propostas da ABNT NBR's 11.174, 12.235 e 10.004.	4 meses*
4	Apresentar Nota Fiscal e /ou contrato de comercialização, firmado com empresas regularizadas ambientalmente, que fará o recolhimento e destinação final, dos resíduos sólidos recicláveis gerados na empresa.	2 meses*
5	Providenciar a implantação de um depósito fechado no interior do almoxarifado e /ou em local adjacente, para o armazenamento das matérias primas (halogênio, tolueno, cola, etc), em separado de produtos sintéticos.	2 meses*
6	Realizar o monitoramento de ruído ambiental nos pontos críticos da vizinhança, considerando que os mesmos atendam a recomendação proposta na Lei Estadual nº 10.001/91.	Anual*
7	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LO

\* A partir da notificação ao empreendedor quanto à concessão da Licença.



**Condicionante nº1** – Apresentar o certificado do Corpo de Bombeiros, atualizado, visto que a validade do mesmo se expirou em 30/10/2008. **Prazo:** 4 meses.

**Avaliação:** Condicionante atendida em **04/06/2009**, protocolo **R226736/2009**. Atraso: 12 meses.

**Condicionante nº2** – Providenciar a implantação do sistema de tratamento do esgoto sanitário, de acordo com o projeto apresentado no PCA. **Prazo:** 4 meses.

**Avaliação:** Condicionante não atendida. Em 18/06/2009, o empreendimento solicitou a prorrogação do prazo para a implantação da ETE, sob protocolo 231484/2009, justificando que aguardava a implantação da ETE do município de Nova Serrana. Foi concedido o prazo de 4 meses, a partir da notificação do empreendedor, para o cumprimento da mesma. Em 06/11/2009, o empreendimento solicitou nova prorrogação de prazo para o atendimento da condicionante nº 2. Mais uma vez foi concedido prazo de 12 meses para a implantação da ETE. Em 05/11/2010, sob protocolo R122661/2010, houve outra solicitação de prorrogação do prazo da já citada condicionante pelo prazo de 12 meses. Então, a SURAM-ASF prorrogou o prazo para a instalação das ETE's dos empreendimentos em Nova Serrana para a data de 31/03/2011. Porém, em ocasião da vistoria para a revalidação da licença foi possível verificar que não houve sua implantação.

**Condicionante nº3** – Providenciar a implantação do projeto apresentado no PCA (pág. 188), para armazenagem temporária dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, e que atenda as normas propostas da ABNT NBR's 11.174, 12.235 e 10.004. **Prazo:** 4 meses.

**Avaliação:** Condicionante atendida em **08/05/2009**, protocolo **R216308/2009**.

**Condicionante nº4** – Apresentar Nota Fiscal e /ou contrato de comercialização, firmado com empresas regularizadas ambientalmente, que fará o recolhimento e destinação final, dos resíduos sólidos recicláveis gerados na empresa. **Prazo:** 2 meses.

**Avaliação:** Condicionante atendida em **06/03/2009**, protocolo **R193294/2009**.

**Condicionante nº5** – Providenciar a implantação de um depósito fechado no interior do almoxarifado e /ou em local adjacente, para o armazenamento das matérias primas (halogênio, tolueno, cola, etc), em separado de produtos sintéticos. **Prazo:** 2 meses.

**Avaliação:** Condicionante atendida em **08/05/2009**, protocolo **R216308/2009**.

**Condicionante nº6** – Realizar o monitoramento de ruído ambiental nos pontos críticos da vizinhança, considerando que os mesmos atendam a recomendação proposta na Lei Estadual nº 10.001/91. **Prazo:** Anual.

**Avaliação:** Condicionante atendida. Foram protocoladas as seguintes análises:

**R018196/2010** – protocolado em 19/02/2010

**R035346/2011** – protocolado em 16/03/2011



**R213087/2012** – protocolado em 09/03/2012

Todas as análises apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.001/91.

**Condicionante nº7** – Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II. **Prazo:** Durante a vigência da LO.

**Avaliação:** Condicionante parcialmente atendida. As análises dos efluentes líquidos sanitários não foram apresentadas, uma vez que não houve a implantação da ETE. Os demais itens do Automonitoramento foram cumpridos satisfatoriamente. A seguir, juntamente com a avaliação do Programa de Automonitoramento, estão descritos os protocolos e o resumo das análises.

**Automonitoramento:**

Efluentes líquidos sanitários – Frequência de análise bimestral no primeiro ano de operação, podendo passar para semestral, após este período, caso os padrões de lançamento estejam sendo atendidos. Frequência de envio a SUPRAM-ASF trimestral.

**Avaliação:** O empreendimento não realizou o Automonitoramento dos Efluentes líquidos sanitários, uma vez que não procedeu a implantação da ETE, justificando que aguarda a construção da ETE municipal.

Resíduos sólidos – Frequência de envio a SUPRAM-ASF semestral.

Foram protocolados os seguintes relatórios:

**R026524/2010** – protocolado em 09/03/2010 – referente ao período de setembro de 2009 a fevereiro de 2010.

**R101720/2010** – protocolado em 10/09/2010 – referente ao período de março a agosto de 2010.

**R030562/2011** – protocolado em 03/03/2011 – referente ao período de setembro de 2010 a fevereiro de 2011.

**R144299/2011** – protocolado em 08/09/2011 – referente ao período de março a agosto de 2011.

**R209961/2012** – protocolado em 02/03/2012 – referente ao período de setembro de 2011 a fevereiro de 2012.

**R291992/2012** – protocolado em 06/09/2012 – referente ao período de março a agosto de 2012.

**Avaliação:** O empreendimento realizou satisfatoriamente o Automonitoramento dos Resíduos sólidos.

Gerenciamento de riscos – Frequência de envio a SUPRAM-ASF anual.

Foram protocolados os seguintes relatórios:



**R026568/2010** – protocolado em 09/03/2010.

**R103270/2011** – protocolado em 30/06/2011.

**R236904/2012** – protocolado em 07/05/2012.

**Avaliação:** O empreendimento cumpriu satisfatoriamente o item do Automonitoramento que trata do Gerenciamento de riscos.

### **Resultado geral da avaliação do cumprimento das condicionantes e programas de automonitoramento:**

A condicionante nº1, que trata da apresentação do Corpo de Bombeiros, foi atendida com atraso, porém a equipe da SUPRAM ASF entende que não houve prejuízo ambiental. A condicionante nº2, que trata da implantação do sistema de tratamento do esgoto sanitário, não foi cumprida, alegando o empreendimento que aguarda a implantação da ETE do município de Nova Serrana. As demais condicionantes (nº3, nº4, nº5 e nº6) foram satisfatoriamente cumpridas dentro do prazo estabelecido. Quanto ao Automonitoramento, condicionante nº7, o empreendimento protocolou em tempo os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos, bem como os relatórios de gerenciamento de riscos. Os relatórios de Automonitoramento de efluentes líquidos não foram apresentados pelo empreendimento uma vez que não houve a implantação do sistema de tratamento do esgoto sanitário (condicionante nº2).

### **8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental**

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

### **Infrações**

Trata-se de uma Revalidação de Licença de Operação. O prazo da licença anterior, LOC 005/2009, foi de quatro anos, com validade até 19/02/2013. Durante esse período, com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, o empreendimento sofreu uma autuação, na data de 21/12/2010, porém a mesma foi arquivada.

### **Passivo Ambiental**

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

### **Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental**

A empresa não executou nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.



## Investimentos na Área Ambiental

Não houve investimentos na área ambiental.

Com base nos estudos apresentados e vistoria realizada no empreendimento, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da **Revalidação da Licença de Operação (RevLO)** para o empreendimento Zotto Calçados Ltda.

### 9. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação, formulado por Zotto Calçados Ltda, para atividade de Fabricação de calçados em geral, consoante código de atividade C-09-03-2, nos termos da DN 74/04.

Por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte grande, foi enquadrada como Classe 5.

O empreendimento possuía Licença de Operação com validade até 19/02/2013 (Certificado de LO nº 005/2009). Tal Licença foi deferida com condicionantes a serem cumpridas. Em 15/02/2013 a empresa formalizou documentação referente ao presente processo de Revalidação.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive dentro do prazo de validade da Licença de Operação, requisito primeiro.

Por meio da Certidão n.º 0123081/2013 verifica-se a existência de um Auto de infração arquivado em desfavor do empreendimento.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados, mediante planilha acostada, nos termos da Resolução SEMAD 870/08.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) e o requerimento de licença são de responsabilidade do Sr. Antônio Edilson da Silveira, proprietário do empreendimento. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 913791/2012), que instrui o presente processo administrativo.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelo Químico Thiago Luís Resende Amorim, CRQ-MG 02102304, que será também Responsável Técnico pelo empreendimento durante a vigência da REVLO, tendo sido devidamente apresentada as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

O empreendimento está localizado na Rua Genésio Militão dos Reis, nº 572, Bairro Gumercinda Martins, zona urbana do município de Nova Serrana/MG.

Conforme informado, no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Nova Serrana, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal. Também não será necessária supressão de vegetação.



No que tange à utilização de recursos hídricos, a água utilizada pelo empreendimento é proveniente de dois poços tubulares devidamente outorgados (Portaria 03174/2011 de 26/10/2011 e Portaria 00442/2009 de 17/02/2009). Todavia, consoante informado no RADA, o poço de Portaria 00442/2009 encontra-se paralisado. Assim, ficará condicionado o tamponamento do referido poço no Anexo I deste Parecer Único.

Ressalta-se que, nos termos da Portaria 49/2010, a Outorga 03174/2011 terá sua vigência automaticamente prorrogada até o término dessa Licença, se aprovada pelo Conselho. *In verbis*:

Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAF ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAF.

Consoante informado pela técnica, o empreendimento não possui fossa séptica para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários, sendo os mesmos lançados em rede pública. Entretanto, foi apresentado projeto do sistema de tratamento, que será constituído por fossa séptica e filtro anaeróbio. Ressalta-se que ficará condicionada a implantação do referido sistema de tratamento, conforme projeto apresentado, a apresentação de contrato com empresa devidamente licenciada para recolher o lodo gerado na fossa a ser instalada, bem como o Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários.

Não foi apresentado Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sendo sua apresentação condicionada no Anexo I deste Parecer Único.

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

Foram apresentadas todas as licenças ambientais vigentes das empresas fornecedoras de matéria-prima e receptoras de resíduos sólidos, como detalhado pela técnica.

Foi anexado ao feito (protocolo R0438372/2013) o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB com validade até 19/05/2014.

No que tange à Revalidação da Licença de Operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Sobre o tema, importante reproduzir o § 3º do art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, *in verbis*:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

Vale transcrever, ainda, o disposto no art. 3º da DN 17/96:



A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação nº 005/2009, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de condicionantes, sendo certo que o cumprimento das condicionantes foi devidamente analisado pela técnica e considerado cumprido, exceto a implantação da ETE por tratar-se de implantação municipal.

Outro critério adotado pela legislação ambiental para avaliar o desempenho e, de modo especial, para traçar parâmetro para aumento ou diminuição de prazo de licença de revalidação, é o cometimento de infrações durante o prazo de validade da licença, o que, no caso, não ocorreu.

Dessa forma, em conformidade com a DN 17/96, **tendo em vista que o desempenho ambiental do empreendimento foi tido pela equipe de análise como satisfatório, em razão do cumprimento das condicionantes e ausência de infrações transitadas em julgado durante o prazo da licença, sugerimos o DEFERIMENTO da Revalidação de Licença de Operação**, pelo prazo de 6 (seis) anos, sendo contemplado o benefício de acréscimo de 2 (dois) anos no prazo da sua licença de operação de 4 (quatro) anos.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Zotto Calçados Ltda para a atividade de fabricação de calçados em geral, no município de Nova Serrana, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).





*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*





## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para a Revalidação da Licença de Operação (RevLO) do empreendimento Zotto Calçados Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) do empreendimento Zotto Calçados Ltda.

**Anexo III:** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do empreendimento Zotto Calçados Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) do empreendimento Zotto Calçados Ltda.

<p><b>Empreendedor:</b> Zotto Calçados Ltda. <b>Empreendimento:</b> Zotto Calçados Ltda. <b>CNPJ:</b> 86.386.760/0001-02 <b>Município:</b> Nova Serrana <b>Atividades:</b> Fabricação de calçados em geral</p> <p><b>Códigos DN 74/04:</b> C-09-03-2</p> <p><b>Processo:</b> 01413/2005/003/2013 <b>Validade:</b> 06 anos</p>
---

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência de Licença.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência de Licença.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01 de 05 de Maio de 2008.	Bianualmente.
05	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente.
06	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência de Licença.
07	Executar, conforme projeto apresentado, a construção do sistema de tratamento do esgoto sanitário que atenda o estabelecido nas normas da ABNT NBR's nº 7229 e nº 13969	180 dias após a concessão da Licença.
08	Apresentar contrato com empresa devidamente licenciada para recolher o lodo da fossa séptica a ser instalada.	30 dias após a instalação da fossa.
09	Realizar leituras semanais nos horímetro e hidrômetros instalados no poço tubular armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias após a concessão da Licença.



10	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente.	Durante a vigência da Licença.
11	Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras das matérias primas.	Durante a vigência da Licença.
12	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da Licença.
13	Realizar o tamponamento do poço, portaria de outorga nº 442/2009, coordenado à Latitude 19º 52' 12" e Longitude 44º 59' 57".	90 dias após a concessão da Licença.
14	Apresentar, de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da Licença.
15	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	30 dias após a concessão da Licença.
16	Apresentar responsável técnico pelo empreendimento com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica com validade vinculada a da Licença.	Após o vencimento da atual ART.
17	Formalizar processo de outorga, a fim de retificar a Portaria 03174/2011.	30 dias após a concessão da Licença.
18	Implantar cabine de halogênio com sistema de filtros e comprovar através de arquivo fotográfico.	30 dias após a concessão da Licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) do empreendimento Zotto Calçados Ltda.

**Empreendedor:** Zotto Calçados Ltda.  
**Empreendimento:** Zotto Calçados Ltda.  
**CNPJ:** 86.386.760/0001-02  
**Município:** Nova Serrana  
**Atividades:** Fabricação de calçados em geral  
**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2  
**Processo:** 01413/2005/003/2013  
**Validade:** 06 anos

#### 1. Efluentes Líquidos sanitários:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica.	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Semestralmente

Obs: após a instalação do sistema

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razã	Endereço	Form	Empresa responsável	



		NBR 10.004 (*)	geraçã o kg/mês	o social	completo	a (*)	Razão social	Endereço completo	
--	--	----------------------	-----------------------	-------------	----------	----------	-----------------	----------------------	--

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestralmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável



técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

**Empreendedor:** Zotto Calçados Ltda.  
**Empreendimento:** Zotto Calçados Ltda.  
**CNPJ:** 86.386.760/0001-02  
**Município:** Nova Serrana  
**Atividades:** Fabricação de calçados em geral  
**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2  
**Processo:** 01413/2005/003/2013  
**Validade:** 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		





## Anexo IV

### Relatório Fotográfico do empreendimento Zotto Calçados Ltda.

**Empreendedor:** Zotto Calçados Ltda.  
**Empreendimento:** Zotto Calçados Ltda.  
**CNPJ:** 86.386.760/0001-02  
**Município:** Nova Serrana  
**Atividades:** Fabricação de calçados em geral

**Códigos DN 74/04:** C-09-03-2

**Processo:** 01413/2005/003/2013

**Validade:** 06 anos



**Foto 1:** Depósito de matérias primas e insumos.



**Foto 2:** Depósito de insumos químicos.



**Foto 3:** Vaporizadora.



**Foto 4:** Resíduos do processo produtivo (corte).



Foto 5: Área de lavagem das solas (EVA).



Foto 6: Compressor em área impermeabilizada.



Foto 7: Horímetro.



Foto 8: Hidrômetro.



Foto 9: Depósito de resíduos sólidos.



Foto 10: Depósito de resíduos sólidos.